

CONTRATO Nº 481/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde-MT., que celebram o Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, a empresa **JL SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.127.280/0001-54 e inscrição estadual nº 13.197.645-1, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1696-S, Bairro Alvorada, CEP 78.455-000, em Lucas do Rio Verde/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROMANZZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12R2034644 SSP/SC e do CPF nº 410.740.760-87, resolvem celebrar o presente contrato para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde-MT.**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº.8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 146/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde-MT.**

ITEM 02							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	300,00	UN	96379	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO). EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	BOCARD O	2,47	741,00
ITEM 03							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

3	6.000,00	KG	5412	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO A GRANEL EM CAIXA DE 18 KG, COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	ANHAMB I	7,30	43.800,00
ITEM 07							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	2.500,00	KG	5397	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	FRIGOW EBER	10,90	27.250,00
ITEM 10							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	25.000,00	LT	41217	LEITE PASTEURIZADO TIPO C PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNENO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, PRODUTO ALTAMENTE PERECÍVEL QUE DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	LOVARA	2,38	59.500,00
ITEM 15							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	400,00	UN	93835	LINGUIÇA CALABRESA LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE A VÁCUO, RESFRIADA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	EXCELENCIA	11,19	4.476,00

				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ITEM 25							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	1.000,00	KG	83000	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	VITASAL	1,15	1.150,00
ITEM 26							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26	700,00	KG	2681	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	TIO JAND	2,49	1.743,00
ITEM 30							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
30	500,00	PC	847	MILHO PARA CANJICA (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE	PINDUCA	1,17	585,00

				SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
ITEM 35							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
35	200,00	UN	83002	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PINDUCA	3,37	674,00
ITEM 36							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
36	200,00	PC	5993	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PINDUCA	3,63	726,00
ITEM 39							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
39	400,00	UN	20496	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO DE 2 KG SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRADA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO	BONARE	7,29	2.916,00

				DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.			
ITEM 47							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
47	300,00	UN	87662	COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMS	SINHA	2,38	714,00
ITEM 48							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48	100,00	PC	96382	TRIGO PARA QUIBE FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	2,89	289,00
ITEM 49							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
49	100,00	UN	58435	LOURO (PACOTE) 5GR	MIKA	0,94	94,00
ITEM 69							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
69	25,00	PC	91279	GELATINA SABORES VARIADOS 01 KG	QUALIM AX	13,72	343,00
ITEM 79							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
79	800,00	KG	84943	PEITO DE FRANGO A GRANEL EM CAIXA DE 17 A 20 KG, COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	ANHAMB I	7,64	6.112,00
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
82	300,00	FD	83021	FARINHA PURA ESPECIAL DE 1ª ,			

				FARDO COM 25 KG COM 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA FARDO, COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO E CONTENDO GLUTEN ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO	CONSOLATA	74,37	22.311,00
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
84	7,00	CX	6421	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PÃO EM EMBALAGEM DE CAIXA COM 20 UN DE 500 GR	FAVORITO	168,00	1.176,00
ITEM 85							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
85	15,00	KG	56516	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO EMBALAGEM DE POTE COM 02 KG	SELECTA	29,95	449,25
ITEM 86							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
86	7,00	PC	26566	QUÍMICA MELHORADOR DE PÃO PACOTE COM 5 KG COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES POLISORBATO, CARBONATO DE CÁLCIO E ENZIMA ALFA-AMILASE.	VITAPAM	27,78	194,46
ITEM 88							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
88	20,00	KG	7740	CREME CONFEITEIRO SEM GLUTEN COM AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO SAL E AROMA DE BAUNILHA, COM BETA CAROTENO	SORPAM	5,29	105,80
ITEM 89							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
89	20,00	KG	6992	COCO RALADO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 01 KG	EXTRA COCO	26,32	526,40
ITEM 90							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
90	10,00	UN	92467	MARGARINA COM 65% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM EM BALDE COM 15 KG.	SINA	92,68	926,80
ITEM 92							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
92	20,00	UN	84946	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS (BAUNILHA/ COCO/ MILHO/ CENOURA/ BANANA/CHOCOLATE E LIMÃO)	VILMA	33,95	679,00

				EMBALAGEM DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
ITEM 95							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
95	50,00	UN	2930	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA BOLO EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMA	SELECTA	5,40	270,00
ITEM 97							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
97	10,00	UN	83028	DOCE DE LEITE EMBALADO EM BALDE DE 10 KG CONTENDO: LEITE E SORO DE LEITE COM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE	BOCARD O	54,74	547,40
ITEM 98							
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
98	15,00	KG	83026	SALAMONIACO PARA BOLACHA COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM PIROFOSFATO DE SÓDIO	SORPAM	5,05	75,75
Total							178.374,86

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº 146/2014;
- 1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 146/2014 e seus anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a aquisição de gêneros alimentícios, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 146/2014. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 178.374,86 (cento e setenta e oito mil**

trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 178.374,86 (cento e setenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal Educação.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.3. Na hipótese da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** não realizarem alguma apresentação teatral, por motivo de caso fortuito ou de força maior, o evento será agendado para outra data e horário.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos produtos objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almojarifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o 8(oito) dias após a apresentação.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 3196-8, Conta nº 7613-9, Banco Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 146/2014 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

4.6.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses a contar a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo da vigência pactuada.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.30.00.00.0200000000

10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00.0215000051

10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00.0100000000

10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00.0200000000

10.001.0.0.04.306.1002.2076.33.90.30.00.00.0100000000

10.001.0.0.04.306.1002.2078.33.90.30.00.00.0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

a) atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento;

b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fornecedor;

c) entregar os produtos requisitados nos locais e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

f) credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

- i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j). Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;
- k). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- l). Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- m). Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Licitante Vencedora;
- m). Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços sejam executados de forma satisfatória;
- n). Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da ética profissional e legislações pertinentes.
- o). Emitir as notas fiscais de produtos, observando a descrição dos itens conforme “Autorização de Fornecimento”, assinatura do responsável pelo recebimento dos serviços em cada secretaria e, fazer referência ao processo licitatório Pregão Nº 146/2014.
- p). Fica a CONTRATADA obrigada a manter todas as condições de habilitação do momento da licitação.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

- 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial

ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Decreto Municipal n° 2549/2013, Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de outubro de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal em exercício

Supermercado Romancini Ltda
José Romazzini
Contratada

Elaine Benetti Lovatel
CPF: 972.235.579-15

Rosália Bragagnolo
CPF: 698.349.201-30

